



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 298/84, de 26.07.84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal de Machados aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Machados, autorizada a contribuir mensalmente, com um salário / mínimo para a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER, localizada na Av. Cruz Cabugá - Santo Amaro - RECIFE-PE.

ART. 2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior, será descontada automaticamente pelo BANDEPE Agencia Central, da quota do I.C.M. deste Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1984.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 1984.

Celso Guerra Álvares.

-PREFEITO-